

PRÊMIO QUALIDADE
EM SERVIÇOS * 2026

REGULAMENTO



Deliberação

A Diretoria da Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação (FEBRAC), no uso de suas atribuições estatutárias.

CONSIDERANDO QUE:

1. A FEBRAC é uma entidade sindical de âmbito nacional, constituída em 07 de março de 1983, que congrega os 29 sindicatos representativos das empresas atuantes no ramo de prestação de serviços terceirizáveis;

Compete à entidade atuar em defesa dos interesses da categoria econômica, bem como colaborar com o Poder Público no desenvolvimento do setor;

2. Os prêmios "QUALIDADE EM SERVIÇOS" e "BENEMÉRITO DO SETOR" têm por objetivo reconhecer e laurear pessoas jurídicas e físicas que contribuíram de forma determinante para o desenvolvimento e progresso do setor de limpeza e conservação;
3. É necessário estabelecer critérios claros e transparentes para a concessão das referidas distinções;

RESOLVE:

Aprovar o presente Regulamento para concessão dos Prêmios "QUALIDADE EM SERVIÇOS" e "BENEMÉRITO DO SETOR", nos seguintes termos:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os prêmios serão concedidos a cada dois anos, mediante aprovação do Conselho Consultivo da FEBRAC, nas seguintes modalidades:

I - PRÊMIO QUALIDADE EM SERVIÇOS: destinado às pessoas jurídicas do ramo de limpeza e conservação; **II - PRÊMIO BENEMÉRITO DO SETOR:** destinado às pessoas físicas que prestaram relevantes serviços ao setor.

CAPÍTULO II - DO PRÊMIO QUALIDADE EM SERVIÇOS

Seção I - Das Categorias

Art. 2º - O Prêmio Qualidade em Serviços será concedido às prestadoras de serviços de limpeza e conservação, conforme o tempo de atividade ininterrupta, nas seguintes categorias: O tempo de atividade será contado.

- a) CATEGORIA DIAMANTE - empresas com 50 (cinquenta) anos ou mais de atividade;
- b) CATEGORIA PLATINA - empresas com 40 (quarenta) anos ou mais de atividade;
- c) CATEGORIA OURO - empresas com 30 (trinta) anos ou mais de atividade;
- d) CATEGORIA PRATA - empresas com 20 (vinte) anos ou mais de atividade;
- e) CATEGORIA BRONZE - empresas com 10 (dez) anos ou mais de atividade.

Parágrafo único - O tempo de atividade será contado a partir da constituição da empresa até a data da premiação, devendo ser mantido o mesmo CNPJ, com pelo menos um sócio em comum durante todo o período.

Seção II - Dos Requisitos

Art. 3º - São requisitos cumulativos para receber o Prêmio “QUALIDADE EM SERVIÇOS”:

- I - Ser filiada a um Sindicato Patronal de Limpeza e Conservação filiado/associado à FEBRAC;
- II - Estar quite com todas as obrigações sindicais, comprovadas mediante:
 - a) Cópia do recibo de pagamento; ou
 - b) Declaração de quitação emitida pelo Sindicato Patronal.
- III - Apresentar a seguinte documentação:
 - a) Contrato Social atualizado;
 - b) Cartão CNPJ atualizado;
 - c) Certificado de Regularidade Sindical;
 - d) Certificado do sindicato estadual para realização de licitações.
- IV - Comprovar existência ininterrupta do CNPJ, com pelo menos um sócio em comum no período;
- V - Realizar inscrição no site do evento (www.eneac.com.br) até 23 de janeiro de 2026;

VI - Ter representante inscrito e presente no ENEAC 2026.

§ 1º - Serão admitidos os casos de incorporação, cisão, sucessão hereditária e outras formas de sucessão legal, desde que devidamente reconhecidos pelo Conselho Consultivo da FEBRAC.

§ 2º - Cada inscrição no ENEAC 2026 dará direito à participação de apenas uma empresa no prêmio, não sendo permitida a inscrição de empresas por acompanhantes.

Seção III - Dos Prazos e Procedimentos

Art. 4º - O processo de concessão do prêmio obedecerá aos seguintes prazos:

- I - Até 23 de janeiro de 2026: prazo final para inscrição das empresas no site do evento;
- II - Até 27 de janeiro de 2026: prazo para as empresas comprovarem o enquadramento nos requisitos perante o Sindicato Patronal filiado;
- III - Até 30 de janeiro de 2026: prazo para os Sindicatos Patronais informarem à FEBRAC as empresas aptas;
- IV - Até 02 de fevereiro de 2026: reunião do Conselho Consultivo para homologação dos premiados.

CAPÍTULO III - DO PRÊMIO BENEMÉRITO DO SETOR

Art. 5º - O Prêmio Benemérito do Setor será concedido a pessoas físicas que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

- I - Autoridades federais, estaduais ou municipais que tenham incentivado e prestigiado as atividades do setor;
- II - Empresários ou profissionais com atuação destacada no segmento;
- III - Personalidades que tenham contribuído para a consolidação de ideias democráticas e para o crescimento e expansão do setor;
- IV - Pessoas que tenham prestado relevantes serviços à categoria.

Art. 6º - A seleção dos beneméritos será realizada pelo Conselho Consultivo da FEBRAC, mediante votação de seus membros, até 02 de fevereiro de 2026.

Art. 7º - É requisito indispensável que o agraciado possua reputação ilibada nos âmbitos empresarial, pessoal, profissional e familiar.

CAPÍTULO IV - DA PERDA DOS DIREITOS

Art. 8º - Os prêmios poderão ser cassados mediante Resolução da Presidência da FEBRAC, com referendo do Conselho Consultivo, nos seguintes casos:

- I - Cometer ato contrário à dignidade, à honra e aos preceitos morais que afetem a categoria econômica ou a sociedade civil, devidamente apurado;
- II - No caso de pessoas físicas, se tiverem direitos políticos suspensos ou seu mandato eletivo cassado por atos de improbidade ou imoralidade;
- III - Praticar ato que invalide as razões pelas quais foi condecorado.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O prêmio poderá ser concedido como homenagem póstuma.

Art. 10 - A entrega dos troféus ocorrerá durante o Encontro Nacional das Empresas de Asseio e Conservação (ENEAC), em solenidade especial a ser realizada entre os dias 08 e 12 de abril de 2026, em Touros/RN.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Consultivo da FEBRAC.

Art. 12 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, novembro de 2025.



EDMILSON PEREIRA DE ASSIS

Presidente da FEBRAC

Cronograma Resumido

DATA LIMITE	AÇÃO
23/01/2026	Encerramento das inscrições no site do ENEAC
27/02/2026	Prazo final para comprovação de requisitos junto ao Sindicato
30/01/2026	Sindicatos enviam à FEBRAC relação de empresas aptas
02/02/2026	Homologação dos premiados pelo Conselho Consultivo
08 a 12/04/2026	Cerimônia de premiação durante o ENEAC em Touros/RN

Edições Anteriores

